



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 1 de 14

EDITAL 2 DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE – 2026

Estabelece normas e critérios do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Atenção na Terapia Intensiva: Área Profissional / Fisioterapia - 2026.

1 Das Disposições Preliminares

- 1.1 O Centro Universitário do Espírito Santo UNESC, mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado Ltda., e o Hospital São José, mantido pela Fundação Social Rural de Colatina, nos termos da legislação vigente, tornam público o presente Edital, para a abertura de inscrições e estabelecimento de normas e critérios para a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga (R1) no Programa de Residência, curso de pós-graduação *lato sensu*, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.
- 1.2 O processo seletivo é regido por este Edital, por seus Anexos e, eventualmente, por editais complementares que vierem a ser publicados.
- 1.3 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento prévio deste Edital e a aceitação e sujeição a todas as normas regulamentadoras e condições do concurso, as regras e orientações previstas no caderno de prova, bem como a qualquer outro ato administrativo que o suplemente, modifique ou interprete, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2 Dos Candidatos

- 2.1 Podem se inscrever no processo seletivo candidatos com curso de graduação em Fisioterapia ou estudantes que estejam cursando o último semestre com conclusão (colação de grau), prevista até, no máximo, a data de início do programa.

3 Das Vagas e credenciamento pela CNRMS/MEC

- 3.1 Quadro 1 - Residência Multiprofissional Integrada em Atenção na Terapia Intensiva: Área Profissional, Vagas, Duração, Cargas Horárias e Credenciamento

Área Profissional	Vagas disponíveis (R1)	Vagas bloqueadas (R1)	Vagas totais (R1)	Duração (em anos)	Carga horária anual	Carga horária total	¹ Protocolo de autorização MEC/CNRMS	Código SIGRESIDÊNCIAS
Fisioterapia	1	0	1	2	2880	5760	2022 -851	9224

- 3.2 A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS), atualmente no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2022, sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 3.3 O programa terá início em **1º de março de 2026**.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 2 de 14

4 Das Inscrições

- 4.1 Locais para a pré-inscrição: via Internet, por meio do site www.unesc.br/vest, no período de 5 a 20 de fevereiro 2026.
- 4.2 No ato da pré-inscrição, o candidato deve preencher formulário *on-line*, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$250,00, conforme item 4.2.1, e anexar, na página web da inscrição, os arquivos digitais da documentação descrita no item 4.2.2, até 20 de fevereiro de 2026.
- 4.2.1 Taxa de inscrição, por meio de cartão de crédito (visa, master, elo e hipercard, com acréscimo de 2%) ou boleto bancário.
- 4.2.2 Documentação a ser anexada, na página web da inscrição:
- I. Arquivo PDF do Diploma de graduação ou Declaração de conclusão dos estudos no Curso de graduação ou Declaração de matrícula no último semestre do Curso;
 - II. Arquivos PDF do *Curriculum Vitae*, impresso em PDF no modelo completo da Plataforma Lattes – CNPq;
 - III. Documentação comprobatória, conforme Anexo II deste edital.
- 4.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 4.2.2.2 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos PDF, com o tamanho máximo total de 10MB para cada arquivo.
- 4.2.2.3 O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo esse motivo passível de não pontuação.
- 4.2.2.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, que deverão estar em um único arquivo por documento.
- 4.2.2.5 Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.2.2.6 Somente serão aceitos documentos apresentados com os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 4.2.2.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.2.2.8 Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na Fase 2, sem prejuízo da pontuação auferida na Fase 1.
- 4.2.2.9 O candidato não poderá apresentar quantidade de documentos superior à quantidade máxima permitida no Anexo II, sob pena de não ser aceita a documentação do candidato.
- 4.2.2.10 Não serão aceitos comprovantes fora do prazo.
- 4.3 O UNESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet, não recebidas por qualquer motivo, sejam os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por procedimentos indevidos dos usuários.
- 4.4 Para os cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão estar previamente validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Brasil.
- 4.5 Em nenhuma hipótese será deferida a inscrição sem a documentação exigida.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 3 de 14

- 4.6 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 4.7 A exatidão e veracidade das informações contidas na ficha de pré-inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8 O candidato deve guardar o número do protocolo informado no final da pré-inscrição para acompanhar a própria situação ao longo do processo seletivo.
- 4.9 Os candidatos só terão sua inscrição efetivada, após a quitação da taxa de inscrição e documentação anexada, conforme item 4.2.2.
- 4.9.1 O Comprovante de Inscrição estará disponível em unesc.br, que será liberado até 24 de fevereiro de 2026, às 17h.
- 4.9.2 A impressão do Comprovante de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.10 O candidato deve apresentar, no dia da prova, o documento de identidade original, cujo número foi informado na inscrição.
- 4.11 Se o candidato for de nacionalidade estrangeira deverá apresentar o Visto de Estudante ou Visto de permanência no Brasil.
- 4.12 Compete à Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UNESC) o indeferimento das inscrições dos candidatos que não preencherem as exigências contidas neste Edital.
- 4.13 O não cumprimento, pelo candidato, das exigências previstas neste Edital implicará a nulidade da inscrição.

5 Das Provas

- 5.1 As provas serão realizadas no Câmpus Colatina, podendo ser estabelecido e divulgado outros locais de prova, em caso de necessidade do UNESC.
- 5.1.1 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a situação de 2ª chamada.
- 5.2 O processo seletivo compreende uma única Etapa, dividida em duas fases:
- **Fase 1** – Prova Objetiva, de múltipla escolha, com Peso 9;
 - **Fase 2** – Análise/arguição de *Curriculum Vitae*, com Peso 1.

5.2.1 Residência Multiprofissional Integrada em Atenção na Terapia Intensiva

Data / Horário, Fases, Áreas do Conhecimento, Questões, Pontos e Total.

FISIOTERAPIA

Data / Horário	Fase	Área do Conhecimento	Questões	Pontos	Total
25 de fevereiro de 2026, 4ª feira, das 14h às 16h30min	1	Políticas Públicas de Saúde	15	30	100 Peso 9
		Fisioterapia	35	70	
25 de fevereiro de 2026, 4ª feira, às 18h	2	Análise/arguição sobre o <i>Curriculum Vitae</i>		100	100 Peso 1



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 4 de 14

5.3 A **Fase 1** (eliminatória e classificatória) consta de uma prova objetiva de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões, contendo 5 (cinco) alternativas e admitindo uma única alternativa como correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, no total de 100 (cem) pontos.

5.3.1 A prova objetiva contempla os conteúdos programáticos vinculados às Áreas de Conhecimento de acordo com o item 5.2, em conformidade com as referências bibliográficas contidas no Anexo I deste Edital.

5.3.2 O candidato que faltar à **Fase 1** ou que não atingir a nota de corte da **Fase 1** (média menos um desvio-padrão) será eliminado da seleção.

6 Dos Procedimentos de Realização da Prova Objetiva da Fase 1

6.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova, munido dos seguintes documentos/materiais:

- I. Cartão de Inscrição, retirado pela Internet, que será liberado até 24 de fevereiro de 2026, às 17h;
- II. Documento de identidade físico, apenas o original, utilizado na inscrição;
- III. Água em recipiente transparente e sem rótulo;
- IV. Envelope lacrado fornecido pelo UNESC, conforme especificação no item 6.2.2 e seus subitens.

6.1.1 A caneta esferográfica azul será fornecida no início das provas.

6.2 Não é permitido ao candidato portar, no local de prova (área restrita), alimentos, bolsa, carteira, mochila, “pochete”, textos de qualquer natureza, caderno, blocos de notas, agenda, calculadora, qualquer tipo de relógio, óculos de sol, telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico, elétrico ou mecânico, bem como crachás, bótons, chapéu, boné, gorro ou assemelhados.

6.2.1 O acesso poderá ser controlado por detectores de metais, demandando bom senso com relação a brincos, anéis, pulseiras, armações de metal, cintos, *piercings* etc.

6.2.2 No local da revista com os detectores de metais será fornecido ao candidato um envelope, com tamanho de 20cm x 27cm, que poderá ser utilizado para guardar, preferencialmente, o celular e chaves.

6.2.2.1 Cada candidato tem direito a apenas 1 (um) envelope.

6.2.2.2 Objetos que não couberem nesse envelope não poderão entrar na sala de prova.

6.2.2.3 O celular deverá estar desligado, pois, se tocar ou vibrar durante a realização das provas, o candidato será desclassificado.

6.2.2.4 O envelope deverá ser lacrado pelo candidato, sob supervisão do UNESC, no momento imediatamente anterior à revista de entrada.

6.2.2.5 Na sala, o candidato deverá escrever seu nome e número de inscrição no envelope e colocá-lo no chão, debaixo de sua carteira.

6.2.3 O portador de marca-passos deverá enviar para o e-mail relacionamento@unesc.br, laudo médico comprobatório (original ou cópia autenticada), até 23 de fevereiro de 2026.

6.2.4 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6.2.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

6.2.6 O UNESC não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo seletivo.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 5 de 14

- 6.2.7 Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados no Setor de Catracas do UNESC.
- 6.3 Não é permitido o acesso ao local de prova a candidato trajado inadequadamente (descalços, sem camisa, com roupa de praia/piscina e banho ou assemelhados).
- 6.4 Os candidatos inscritos devem comparecer ao local de prova 1 (uma) hora antes do horário de início das mesmas.
- 6.5 Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato.
- 6.6 Os candidatos poderão ser filmados durante a realização das provas e as imagens poderão ser usadas para comparação/identificação dos candidatos visando à segurança do concurso.
- 6.7 Recomenda-se ao candidato de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.7.1 Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- 6.7.2 Candidatos com problemas auditivos, que necessitem utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão enviar para o e-mail relacionamento@unesc.br, até 23 de fevereiro de 2026, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua apresentação.
- 6.8 O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1h30min do início das mesmas.
- 6.9 Os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova só poderão deixar a sala simultaneamente, guardando o devido distanciamento.
- 6.10 Orientações sobre a duração da prova:
- 6.10.1 A duração da prova é de 2h30min.
- 6.10.2 Haverá um sinal longo de sirene para o início da prova.
- 6.10.3 Após 1h30min do início da prova haverá o toque de 1 (um) sinal, indicando que o candidato já poderá se retirar da sala de provas.
- 6.10.4 Aos 15 minutos antes do término da prova haverá o toque de 2 (dois) sinais.
- 6.10.5 Ao término do tempo de duração da prova, haverá o toque de 3 (três) sinais.
- 6.10.6 Cabe ao candidato o acompanhamento de seu desempenho em relação ao tempo de prova, por meio do relógio existente na sala.
- 6.11 O candidato deverá entregar, ao final da prova, todo material recebido, inclusive o caderno de questões, bem como assinar listagem de candidatos.
- 6.12 Não haverá revisão nem será concedida a vista de prova.
- 6.13 O gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas será divulgado em 25 de fevereiro de 2026, após as 17h, no endereço eletrônico www.unesc.br/vest.
- 6.13.1 A COREMU abrirá prazo, dia 25 de fevereiro de 2026 até as 8h de 26 de fevereiro de 2026, para que o candidato, se quiser, apresente contestação fundamentada do gabarito, por meio de ferramenta disponível no site www.unesc.br/vest.
- 6.13.2 Após a análise das contestações, eventual troca de letra no gabarito não enseja a anulação da questão.
- 6.13.3 Questões anuladas, quando for o caso, terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos.
- 6.13.4 Após o término da análise das contestações realizadas no prazo estabelecido no item 6.13.1, será publicado o gabarito definitivo.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 6 de 14

7 Da Fase 2 – Análise/arguição do *Curriculum Vitae*

7.1 A **Fase 2** (classificatória) consiste na Análise/arguição do *Curriculum vitae*, no modelo Lattes (comprovantes listados no Anexo II do Edital), valendo 100 (cem) pontos, com peso 1.

7.2 No ato da inscrição estarão disponíveis duas opções:

- I. anexar imediatamente os arquivos PDF conforme item 4.2.2.
- II. anexar a referida documentação posteriormente, com prazo máximo até 20 de fevereiro de 2026.

7.3 Em relação ao processo de anexação dos documentos listados no Anexo II, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Na página web de inscrição, haverá um campo para que o candidato confirme o envio definitivo dos arquivos;
- II. Após a confirmação do envio dos arquivos, não será possível anexar ou alterar a documentação enviada.
- III. Encerrado o prazo de inscrição, consideram-se confirmados os arquivos eventualmente anexados até aquela data, independentemente de confirmação pelo candidato;
- IV. O envio dos arquivos gerará uma pontuação provisória correspondente;
- V. O *Curriculum Vitae* e respectivos comprovantes serão analisados previamente por banca examinadora e a atribuição da nota se dará com base nos critérios do Anexo II que integra o presente Edital, gerando uma pontuação preliminar, que poderá alterar a pontuação provisória gerada no ato de inscrição;
- VI. A Banca Examinadora poderá solicitar do candidato informações adicionais sobre a documentação anexada, quando for o caso;
- VII. Os resultados preliminares da análise da documentação comprobatória respectiva, anexada no período de inscrição, serão divulgados via internet no [site www.unesc.br/vest](http://www.unesc.br/vest), até 24 de fevereiro de 2026.
- VIII. Com base na pontuação preliminar, o candidato terá prazo, até 25 de fevereiro, às 12h, para validação da pontuação preliminar ou para solicitação de análise/arguição do *Curriculum Vitae*, via página web;
- IX. A falta de validação por parte do candidato significa que ele aceitou a pontuação preliminar atribuída pela Banca Examinadora.
- X. A pontuação definitiva do *Curriculum Vitae* será publicada, após a Avaliação Presencial, quando for o caso, pela Banca Examinadora.

7.4 Na Fase 2, o candidato que teve validada sua pontuação provisória pela Banca Examinadora, com a publicação do resultado preliminar, não participará da entrevista presencial de arguição do *Curriculum Vitae*.

7.4.1 A Fase 2, Análise/arguição do *Curriculum Vitae*, presencial, apenas para os candidatos que solicitarem a arguição, conforme inciso VIII do item 7.3, ocorrerá **em 25 de fevereiro de 2026, 4ª feira, às 18h**, sendo atendido um por vez, em ordem alfabética, no Câmpus Colatina, localizado à Av. Fioravante Rossi, 2930, Bairro Martinelli, Colatina-ES, CEP: 29703-858.

7.4.2 Somente serão atendidos os candidatos que estiverem presentes no momento em que forem chamados.

7.5 Não serão considerados para fins de pontuação:

- I. documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital;



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 7 de 14

- II. documentos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos para cada atividade exercida;
- III. documentos que não foram inseridos no sistema até a data limite estabelecida neste Edital.

8 Da Classificação/Seleção Final dos Candidatos e Critérios de Desempate

8.1 Será desclassificado o candidato que se encontrar em quaisquer das seguintes situações:

- I. rasurar e/ou marcar indevidamente o Cartão-Resposta no campo destinado à identificação, de forma a impossibilitar sua leitura pelo equipamento que procederá à correção (leitora óptica);
- II. obtiver nota inferior à média menos 1 (um) desvio-padrão, na **Fase 1**;
- III. praticar ou tentar qualquer espécie de fraude, ato de improbidade ou de indisciplina durante a realização das provas, dentro ou fora da sala;
- IV. portar ou tentar se beneficiar ilicitamente de dispositivo elétrico, eletrônico ou mecânico de qualquer natureza.
- V. se o telefone celular tocar ou vibrar durante a realização das provas.
- VI. portar qualquer dos itens especificados no 6.2, ou telefone celular ou chaves fora do envelope.

8.2 Excluídos os candidatos que se encontrarem em uma das situações descritas no item anterior, o preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem crescente de classificação final, fundamentada na ordem decrescente dos resultados obtidos, calculados pela **fórmula básica** a seguir, com aproximação de duas casas decimais:

$$A_f = [(F_1 \cdot 9 + F_2 \cdot 1)/10]$$

Em que:

A_f = Avaliação Final

F_1 = Nota da **Fase 1**

F_2 = Nota da **Fase 2**

8.3 Havendo empate na classificação final, um ou mais dos seguintes critérios serão utilizados até que ocorra o desempate, na seguinte ordem:

- I. maior nota bruta na prova da **Fase 1**;
- II. candidato com mais idade.

9 Da Divulgação dos Resultados e Matrícula

9.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados via Internet no [site unesc.br](http://site.unesc.br) e nos Quadros Gerais de Avisos do Câmpus Colatina, até 26 de fevereiro de 2026.

9.2 Para que não haja equívocos de interpretação, os resultados não serão fornecidos por telefone.

9.3 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deve comparecer, para a entrega de documentação para matrícula e assinar o Termo de Compromisso, no Núcleo de Relacionamento do Câmpus Colatina, no dia 27 de fevereiro de 2026, seguindo horário de agendamento prévio, a ser organizado e divulgado pela Instituição, portando Cédula de Identidade e a documentação mencionada no item 9.3.2.

9.3.1 Não será permitida a matrícula por procuração, uma vez que serão coletadas impressões digitais e feita a captura de imagem para conferência por



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 8 de 14

reconhecimento facial, com o upload da foto da inscrição e da filmagem realizada pela instituição no dia e horário da prova.

9.3.2 Os candidatos classificados para o número de vagas deverão apresentar-se para matrícula, munidos dos seguintes documentos **originais**, para digitalização:

- I. Documento de Identidade;
- II. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, impresso a partir do site da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- III. Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau;
- IV. Carteira de Identidade Profissional ou o respectivo protocolo;
- V. Comprovante de pagamento da anuidade do respectivo Conselho Profissional;
- VI. Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- VII. Título de eleitor, se maior de 18 anos;
- VIII. Comprovante de estar em dia com a obrigação eleitoral impresso a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- IX. Comprovante de estar em dia com o serviço militar, inclusive vistos regulamentares, se do sexo masculino;
- X. Certidão de nascimento ou casamento;
- XI. Atestado ou Cartão de Vacinação, emitido por serviço público de saúde ou por **médico em exercício de atividades privadas, devidamente credenciados para tal fim**, nos termos da legislação vigente;

9.3.3 Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a documentação exigida, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar essa documentação até a data da matrícula.

9.4 Para todos os efeitos perderá o direito à vaga, automaticamente, o candidato que não atender a todos os requisitos para a matrícula.

9.5 Se houver necessidade de outras chamadas, para melhor ordenar a matrícula quanto ao preenchimento das vagas remanescentes, o UNESC publicará novas chamadas pelo [site unesc.br](http://site.unesc.br) e Quadros de Avisos do Câmpus Colatina, obedecendo-se a ordem classificatória, tendo o convocado o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, para realização da matrícula.

9.6 Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas devem acompanhar diariamente o site do UNESC para verificação de eventuais chamadas para matrícula em vagas remanescentes do programa.

9.7 Será considerado desistente o candidato classificado e matriculado que, após o início das atividades em 1º de março de 2026, não comparecer às atividades do Programa, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa aceita pela COREMU-UNESC.

10 Das Disposições Finais

10.1 O candidato com necessidades específicas que demande condições especiais para realização das provas deverá enviar para o e-mail relacionamento@unesc.br, as adaptações necessárias até 23 de fevereiro de 2026, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua apresentação.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 9 de 14

- 10.2 As cópias dos documentos relativos ao presente processo seletivo serão guardadas pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser retiradas pelos candidatos, no Câmpus Colatina, do UNESC, a partir de 5 (cinco) meses da divulgação do resultado final de classificação.
- 10.3 Caso o resultado seja divulgado antes do prazo previsto, os candidatos classificados e convocados em primeira chamada poderão requerer a antecipação da matrícula, desde que atendam a todos os requisitos.
- 10.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação;
 - c) à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UNESC e, em grau de recurso, pela Reitoria do UNESC.

Colatina (ES), 20 de janeiro de 2026.

Pergentino de Vasconcelos Junior
Reitor do UNESC



ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 2024. Disponível em: < https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2024/04/U_PT-MS-GM-3493_100423.pdf>.

_____. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 2023. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799?fbclid=PAAaABJrl6B9Ahkz1PntMlImajb0M-7jigsq1WNuzs25jex_Ld_QtFMI8MH9s.>>.

_____. Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <<https://www.conass.org.br/conass-informa-n-61-2024-publicada-a-portaria-gm-n-3492-que-institui-o-programa-nacional-de-expansao-e-qualificacao-da-atencao-ambulatorial-especializada-no-ambito-do-sistema-unico-d/>>.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 196 a 200. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

_____. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>.

_____. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde: Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), na forma do Anexo XXII. ANEXO XXII (Origem: PRT MS/GM 2436/2017). Ministério da Saúde, Brasília, 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html>.

_____. Portaria GM/MS Nº 161, de 10 de dezembro de 2024. Estabelece a metodologia de cálculo do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial para as equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, e as equipes vinculadas em conformidade com o Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Ministério da Saúde, Brasília, 2024. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saps/2024/prt0161_20_12_2024.html>.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf>.

_____. _____. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 11 de 14

Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. <<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pnps.pdf>>.

_____. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde em consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Diário Oficial [da República do Brasil], Brasília, 23 fev. 2006. Seção 1, p.43. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/475247/pg-43-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-23-02-2006>>.

_____. Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm>.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>.

_____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde. Brasília: CONASS, 2015. 127 p. Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>>.

_____. Ministério da Saúde. Cadernos Humaniza SUS: Atenção Hospitalar. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaus_atencao_hospitalar.pdf>.

_____. _____. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguran%20ca.pdf>.

_____. _____. Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização. Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 318 p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/planejaSUS_livro_1a6.pdf>.

_____. _____. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Ações para a Implementação do Programa Previne Brasil: modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/acoes_implementacao_programa_pre_vine.pdf>

_____. _____. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf>.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 12 de 14

_____. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 32, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Portaria GM nº 1.748, de 30 de agosto de 2011. Brasília: Ministério do trabalho. Disponível

em: <<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>.

GIOVANELLA, Lígia (Org.). Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.

REIS, Denizi Oliveira; ARAÚJO, Eliane Cardoso de; CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: SUS e pactos pela Saúde. Especialização em Saúde da Família. Universidade do SUS – UNASUS. 2010. Disponível em: <http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_4.pdf>.

PAIM, Jaimilson Silva, et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet, [online] 9 maio, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguran>.

FISIOTERAPIA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL. Código de ética. Rio de Janeiro, 2013.

ASSIS, Rodrigo Deamo. Condutas práticas em fisioterapia neurológica. São Paulo SP: Manole, 2012.

BRAUNWALD, E. Braunwald. Tratado de doenças cardiovasculares. São Paulo: Roca, 2013. 2 vols.

GUYTON, A. C. Tratado de fisiologia médica. 14ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

KISNER, C., COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. São Paulo: Manole, 2016.

KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PORTO, Celmo Celso, e PORTO, Arnaldo Lemos Exame Clínico, 8ª edição. São Paulo: Guanabara Koogan, 2017.

SARMENTO, George Jerre Vieira; RIBEIRO, Denise Cardoso; SHIGUEMOTO, Tathiana Santana. O ABC da fisioterapia respiratória. 1. ed. – Barueri, São Paulo: Manole, 2009.

SARMENTO George Jerre Vieira. Fisioterapia respiratória de A a Z. Barueri, SP: Editora Manole; 2016.

SERRANO JR., C.V. Tratado de Cardiologia SOCESP. São Paulo: Manole, 2022. 2 vols.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 13 de 14

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (LATTES) E PROVA DE TÍTULOS

ID	Atividade exercida	Limite de documentos	Pontuação por documento	Pontuação máxima	Tipo de documento a ser apresentado, conforme item 4.3.2
01	Participação em Teste de Progresso de Instituição de Ensino Superior ou de consórcio de instituições.	8	1,5	12	Declaração/certificado.
02	Histórico Escolar da Graduação.	1	* Coeficiente de Rendimento ≥ 9 ou equivalente: 12 pontos . * Coeficiente de Rendimento ≥ 8 e ≤ 9 , ou equivalente: 6 pontos . * Coeficiente de Rendimento ≥ 7 e < 8 , ou equivalente: 1 ponto .	12	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES com o coeficiente de rendimento. Para alunos concluintes do curso até 02/2026 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído. A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
03	Estágio extracurricular com duração mínima de 100 horas cada.	3	2	6	Declaração do representante da Instituição, responsável pelo estágio.
04	Monitoria com duração mínima de 3 meses com o mínimo de 20 horas cada.	2	3	6	Declaração.
05	Cursos de atualização ou extensão universitária com duração mínima de 30 horas, participação em Intercâmbio Estudantil (presencial ou a distância), com duração mínima de 30 horas.	4	2	8	Certificado.
06	Participação em Programa de Mentoring na graduação, com duração mínima de 6 meses.	1	3	3	Declaração/atestado.
07	Participação em Liga Acadêmica, com carga horária teórico-prática mínima de 30 horas.	2	3	6	Declaração/atestado assinado pelo professor responsável.
08	Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou publicação de resumos em anais.	3	4	12	Certificado/declaração.
09	Atividade de Pesquisa nas modalidades de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBICT/PIVICT, por período ≥ 10 meses, devidamente registrada na IES ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).	3	4	12	Certificado/Declaração.
10	Publicação de artigo completo em revista científica indexada, ou livro, ou capítulo de livro, publicado com ISBN.	2	6	12	Cópia dos trabalhos. Se a publicação for digital, deve constar o link para verificação da autenticidade online no documento.
11	Participação em eventos científicos na área de saúde.	3	2	6	Certificado/Declaração.

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado Ltda.

Câmpus Colatina: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Tel. (27) 3723-3000 - Cx. Postal 10289
Câmpus Serra: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29.173-795 - Tel. (27) 3243-8800



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Página 14 de 14

12	Proficiência em língua inglesa, comprovada pela aprovação na faixa superior em um dos testes: TOEFEL, TOEIC, IELTS Michigan, Cambridge; Curso de língua estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, atingindo nível AVANÇADO.	1	5	5	Certificado.
-	TOTAL	33	-	100	-